

HOSPITAL UNIVERSIT  RIO GAFFR  E E GUINLE
 Rua Mariz e Barros, n  o 775 - Bairro Maracan  
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
 - <http://hugg.ebsrh.gov.br/>

Termo de Refer  ncia - SEI

Processo n  o 23819.003895/2025-81

TERMO DE REFER  NCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PRE  OS

PREG  O N  o/20...

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N  o 23819.003895/2025-81)

1. DEFINI  O DO OBJETO

1.1. Este termo de refer  ncia tem por objetivo a realização de Licit  ao - Preg  o Eletr  nico SRP, para contrata  o de empresas para o fornecimento de **Medicamentos Selecionados do Grupo 02 - Controlados**, a fim de abastecer o Hospital Universit  rio da UNIRIO - Filial Ebsrh, conforme condi  es, quantidades e exig  ncias, estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTA  O E JUSTIFICATIVA DA CONTRATA  O

2.1. O Hospital Universit  rio Gaffr  e e Guinle    uma institui  o p  blica a qual presta assist  ncia ambulatorial e hospitalar a pacientes/usu  rios do Sistema   nico de Sa  ude nas   reas de m  dia e alta complexidade. Sendo uma Institui  o conveniada ao SUS o qual prev   no seu campo de atua  o a assist  ncia terap  utica integral, inclusive a farmac  utica, conforme determinado no art.6, inciso I, al  nea d da [Lei n  o 8.080, de 19 de setembro de 1990](#) o hospital deve adquirir os insumos necess  rios    prest  a  o da assist  ncia contratualizada.

2.2. A presente aquisi  o visa garantir o abastecimento regular dos medicamentos selecionados e consequentemente evitar preju  o aos pacientes assistidos. Os Medicamentos Controlados s  o amplamente utilizados nas Enfermarias, Centros cir  rgicos, CTI adulto, UTI Neo, Obstetr  cia e Ambulat  rios e constam no **Cat  logo de Padroniza  o de Tecnologias em Sa  ude da Rede Ebsrh**.

2.3. O Objeto desta Formaliza  o, visa adquirir **Medicamentos Controlados** para o ano de 2025/2026, j   que, o preg  o 90025/2024 (23819.002068/2024-90) expirar   em 09/09/2025 e muitas empresas optaram por n  o renovar a ata de registro de pre  os.

2.4. A contrata  o do objeto deste Termo de Refer  ncia (TR), dar-se-   por meio de sele  o de proposta, pelo atendimento das condi  es especificadas e o crit  rio de aceita  o do **MENOR PRE  O**, via Sistema de Registro de Pre  os - SRP, na modalidade Preg  o Eletr  nico, regida pela Lei n  o 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto n  o 11.462, de 31 de março de 2023, IN 65/2021 de 30 de setembro de 2022, e suas altera  es. Para todos os itens objeto desta aquisi  o o modo de disputa adotado   r  o aberto e fechado.

2.5. A escolha do **Preg  o Eletr  nico - Sistema de Registro de Pre  os**, fundamenta-se nos incisos II e V do artigo 3º do Decreto n  o 11.462 de 31 de março de 2023, pois os insumos aqui contemplados ensejam contrata  es frequentes com previs  o de entregas parceladas, n  o sendo poss  vel definir previamente o quantitativo demandado pela Administra  o.

3. DESCRI  O DA SOLU  O COMO UM TODO

3.1. DESCRI  O DOS ITENS:

Item	EBSRH	AGHU	CATMAT	Descri��o Cat��logo	Apresenta��o	Participa��o	Elemento da Despesa /Natureza	Requisi��o M��nima (25%)	Requisi��o M��xima (75%)	ANUAL + IST
1	EBF00787	13650	328529	��cido valproico (valproato de s��dio); 250 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	100	300	400
2	EBF00788	288933	328532	��cido valproico (valproato de s��dio); 50 mg/mL; solu��o oral . - Registrado na Anvisa como Medicamento	Frasco 100 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	62	188	250
3	EBF00546	138975	268378	cloridrato de alfentanila; 0,544 mg/mL (equivale a 0,5 mg/mL de alfentanila); solu��o injet��vel. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 5 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	75	225	300
4	EBF00806	13820	267512	cloridrato de amitriptilina; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	812	2438	3250

5	EBF00549	218421	270095	cloridrato de bupivacaína + glicose; 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL (8%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 4 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	462	1388	1850
6	EBF00553	13943	270096	cloridrato de bupivacaína + hemitartrato de epinefrina; 5 mg/mL (0,5%) + 9,1 mcg/mL (1:200.000); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	38	112	150
7	EBF00558	13935	269574	cloridrato de bupivacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	50	150	200
8	EBF00557	235342	269574	cloridrato de bupivacaína; 5 mg/mL (0,5%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	AMPOLA 4 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	50	150	200
9	EBF00559	218413	269575	cloridrato de bupivacaína; 7,5 mg/mL (0,75%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO-AMPOLA 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	12	38	50
10	EBF00797	401118	267618	carbamazepina; 200 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	125	375	500
11	EBF00529	293627	340178	besilato de cisatracúrio; 2 mg/mL; solução injetável; ampola ou frasco-ampola.. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNID. DE 5 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	750	2250	3000
12	EBF00800	152846	272901	clobazam; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	238	712	950
13	EBF00802	14184	270118	clonazepam; 0,5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	550	1650	2200
14	EBF00803	14192	270119	clonazepam; 2 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	488	1462	1950
15	EBF00805	13404	270120	clonazepam; 2,5 mg/mL; solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Frasco 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	125	375	500
16	EBF00815	14389	340207	cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL (4%); solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRASCO 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	12	38	50

17	EBF00562	401032	352204	mcg/mL; solução injetável. Apresentação: ampola ou frasco-ampola 2 mL.. - Registrado na Anvisa como Medicamento	UNIDADE 2 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1612	4838	6450
18	EBF00846	14648	267197	diazepam; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	250	750	1000
19	EBF00847	14664	267194	diazepam; 5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 5 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	150	450	600
20	EBF00848	14630	267195	diazepam; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	250	750	1000
21	EBF00706	154431	271953	droperidol; 2,5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 2,5 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	75	225	300
22	EBF00563	401034	602763	cloridrato de escetamina (dextrocetamina); 50 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 2 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	412	1238	1650
23	EBF00564	290263	602763	cloridrato de escetamina (dextrocetamina); 50 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	FRAPO-AMPOLA 10 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	25	75	100
24	EBF00707	285156	270116	etomidato; 2 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 10 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	38	112	150
25	EBF00849	15024	267657	fenitoína; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	112	338	450
26	EBF00851	15040	267107	fenitoína; 50 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 5 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	288	862	1150
27	EBF00852	401080	300725	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 2 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	100	300	400
28	EBF00853	15059	267660	fenobarbital; 100 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	88	262	350
29	EBF00854	15067	300723	fenobarbital; 4% (40 mg/mL); solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Frasco 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	25	75	100
30	EBF00536	401087	271950	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivale a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 2 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	238	712	950

31	EBF00538	401086	271950	0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável; ampola ou frasco-ampola. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE 10 mL 	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	2288	6862	9150
32	EBF00537	401088	271950	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivale a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 50 mL 	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	925	2775	3700
33	EBF02497	138363	268510	cloridrato de flumazenil; 0,1 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampola 0,5 mL 	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	338	1012	1350
34	EBF00820	161349	273009	cloridrato de fluoxetina; 20 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Cápsula	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1012	3038	4050
35	EBF00856	401105	268107	gabapentina; 300 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Cápsula	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1588	4762	6350
36	EBF00859	400881	292195	haloperidol; 2 mg/mL; solução oral . - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Frasco 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	25	75	100
37	EBF00861	15407	292196	haloperidol; 5 mg/mL; solução injetável intramuscular. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Ampola 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	75	225	300
38	EBF00862	15423	267669	haloperidol; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	38	112	150
39	EBF00873	406275	352933	levetiracetam; 100 mg/mL; solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Frasco 150 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	4	12	16
40	EBF00583	198668	269852	cloridrato de lidocaína + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 CARPULE 1,8 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	62	188	250
41	EBF00717	400917	269845	cloridrato de lidocaína; 100 mg/mL (10%); solução spray. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Frasco 50 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	62	188	250
42	EBF00719	400919	269846	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril; estojo estéril. - Registrado na Anvisa como Medicamento	SERINGA  PREENCHIDA 10 g	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1025	3075	4100

43	EBF00718	15865	269846	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 BISNAGA 30 g	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	850	2550	3400
44	EBF00590	400922	269843	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Ampola	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	2512	7538	10050
45	EBF00593	16489	269843	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 FRASCO - AMPOLA 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	688	2062	2750
46	EBF00584	400918	269852	cloridrato de lidocaína + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 FRASCO - AMPOLA 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	400	1200	1600
47	EBF00693	406407	269888	cloridrato de mepivacaína + epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 10 mcg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 CARPOLE 1,8 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	62	188	250
48	EBF01505	247286	268093	cloridrato de metadona; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	175	525	700
49	EBF01504	247278	268092	cloridrato de metadona; 5 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	400	1200	1600
50	EBF00829	400956	271556	cloridrato de midazolam; 2 mg/mL; solução oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 FRASCO 10 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	12	38	50
51	EBF00696	400957	268481	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Ampola 10 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	2062	6188	8250
52	EBF00697	400958	268481	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Ampola 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	725	2175	2900
53	EBF01526	400965	304872	sulfato de morfina; 0,2 mg/ml; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Ampola 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	162	488	650
54	EBF01527	400967	304870	sulfato de morfina; 1 mg/ml; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	 Ampola 2 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	112	338	450

55	EBF01528	16179	304871	sulfato de morfina; 10 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampoleta 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	3088	9262	12350
56	EBF01530	400968	271392	sulfato de morfina; 10 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1950	5850	7800
57	EBF01506	180254	268501	cloridrato de nalbufina; 10 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampoleta 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	300	900	1200
58	EBF02498	116246	272326	cloridrato de naloxona; 0,4 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampoleta 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	150	450	600
59	EBF02584	17345	273457	metilsulfato de neostigmina; 0,5 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento	Ampoleta 1 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	850	2550	3400
60	EBF00893	401001	273255	oxcarbazepina; 60 mg/mL; suspensão oral. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Frasco 100 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	4	12	16
61	EBF00710	401965	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 100 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	138	412	550
62	EBF00711	401045	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável. Apresentação: ampola ou frasco-ampola 20 mL.. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	UNIDADE 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1388	4162	5550
63	EBF00713	401049	448761	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	SERINGA PREENCHIDA 50 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	88	262	350
64	EBF00865	270226	272831	hemifumarato de quetiapina; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Comprimido	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	2638	7912	10550
65	EBF02804	268798	268973	cloridrato de remifentanila; 2 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	88	262	350
66	EBF00531	401023	268521	brometo de rocurônio; 10 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 5 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1062	3188	4250
67	EBF00701	248592	269468	cloridrato de ropivacaína; 10 mg/mL (1%); solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	FRASCO-AMPOLA 20 mL	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	550	1650	2200

68	EBF00973	402367	459064	selante cirúrgico (fibrinogênio + aprotinina + trombina); pó liofilizado de uso tópico + diluente. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	25	75	100
69	EBF00524	275924	308877	sevoflurano; 100% (1 mL/mL); solução inalatória. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Frasco 	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	212	638	850
70	EBF00523	224693	308877	sevoflurano; 100% (1 mL/mL); solução inalatória. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	Frasco 	AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	112	338	450
71	EBF02517	291786	389863	sugamadex sódico; 100 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	438	1312	1750
72	EBF00544	289072	268442	cloreto de suxametônio (succinilcolina); 100 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	125	375	500
73	EBF00903	269443	272849	topiramato; 25 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	275	825	1100
74	EBF01512	290232	292382	cloridrato de tramadol; 50 mg/mL; solução injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	1912	5738	7650
75	EBF01514	154709	268534	cloridrato de tramadol; 50 mg; cápsula. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	962	2888	3850
76	EBF02807	138355	278260	tiopental sódico; 500 mg; pó liofilizado injetável. - Registrado na Anvisa como Medicamento.		AMPLA	Natureza: 339030 Elem.: 09	8	22	30

3.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3. Metodologia utilizada para cálculo da quantidade solicitada:

Foi utilizado para compor o Consumo Anual, o consumo mensal revisado pela área demandante Despacho - SEI (SEI nº 52623923) ou o consumo AGHU (competência 08/2025) 52399477 multiplicado por 12 meses com acréscimo de 30% (Estoque de Segurança - ES) calculado em função de aumento de demanda ou demanda reprimida. Concomitante a isso, a quantidade anual de todos os itens foram arredondadas para 50 unidades, de modo a adequá-los às possíveis apresentações disponíveis no mercado, além de mitigar os possíveis fracassos e o consequente desabastecimento dos estoques do HUGG.

3.4. A opção do Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), decorre da característica de contratações permanentes ou frequentes, aquisição de bens com previsão prévia de entregas parceladas e da dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração (itens I, II e V do Art. 3º do Decreto 11462/23). Assim, essa é a modalidade mais adequada ao planejamento institucional do HUGG, inclusive no que se refere a logística. Logo, a aquisição pelo sistema de registro de preços (SRP) é a forma mais vantajosa para Administração do ponto de vista econômico, logístico e temporal, respeitando os princípios da legalidade e da economicidade.

3.5. O Sistema de Registro de Preços é principalmente utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que a compra é projetada para aquisições ao longo da vigência do pregão. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HUGG-UNIRIO, conforme forem ocorrendo as necessidades dos pacientes e da reposição dos insumos nos estoques da unidade hospitalar. Registre-se as quantidades mínimas e máximas de requisição dos materiais na tabela 3.1.

3.6. Esclarecemos que a aquisição do produto não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção por parte da instituição, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais para a sua correta gestão.

3.7. Outrossim, prima-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, Termo de Referência - SEI 52996992 SEI 23819.003895/2025-81 pg. 7

proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

3.8. **Participação de ME/EPP**

3.8.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

3.8.2. Desta forma, a contratação a que se pretende neste procedimento, trata-se de produto que por sua natureza é oferecido diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelo seu fabricante, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

3.8.3. Verifica-se, também, que muitos dos itens em tela foram fracassados no pregão anterior, onde houve cláusula de exclusividade para ME/EPP/MEI, e lances acima do estimado, sem possibilidade de negociação pelos participantes.

3.8.4. Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00), costumeiramente não recebem propostas dentro do valor estimado pela equipe de planejamento da contratação são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

3.8.5. A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

3.8.6. **Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência a licitação será realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com ampla participação, atendendo à Nota Técnica nº 1/2023/GAD/HUGG-UNIRIO-EBSERH (SEI nº 52991655).**

3.8.7. Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar :

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Habilitação - Qualificação técnica:**

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (quando aplicável) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º, 2º, 3º, 50 e 51 da Lei nº 6.360/76; lei nº 6.437/77, art. 10, I, IV, XXI; Lei nº 9.782/99, arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, arts. 1º, 2º, 3º, I.

5.1.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento vigente emitida(o) pelo órgão sanitário local competente, conforme leis nº 5.991/73, arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77.

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as leis nº 5.991/73, art. 15; 6.360/76, art. 53; nº 6.437/77, art. 10, XIX; decretos nº 8.077/13, arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

5.1.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

5.1.6. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.7. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.8. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.9. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. **Proposta:**

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descriptivo do item ofertado.

5.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. **Amostras:**

5.3.1. A EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUGG-Unirio/EBSERH.

5.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.6. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.3.7. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.8. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.10. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl.hugg-unirio@ebserh.gov.br ou safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

5.3.14.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.3.14.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.3.14.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.15. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no item 8: Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o art. 152, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0 de 28/04/2022

7.3. Serão emitidas Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

8.1.1. O HUGG-Unirio/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail para a empresa.

b) Posto que a emissão da Ordem de Fornecimento está relacionada à emissão de uma Nota de Empenho, o envio da Ordem de Fornecimento é de exclusividade do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS: safs.hugg-unirio@ebserh.gov.br) ou a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE: uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

8.2. Prazo, local e condições da entrega:

8.2.1. **O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias corridos**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a serem entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUGG, situado à Rua Silva Ramos, nº 100, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. **As entregas poderão ser previamente agendadas através do telefone (21) 96885-3009, (21) 3950-1759 ou email: uace.hugg-unirio@ebserh.gov.br**.

8.2.2. É de responsabilidade do colaborador do Suprimentos, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

8.2.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

8.2.4. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE/FAX, NÚMERO DA NOTA FISCAL, NÚMERO DO PROCESSO E NÚMERO DE EMPENHO, LOTE E VALIDADE.

8.2.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o **número do processo, número do empenho ou número da OF e LOTE de fabricação E VALIDADE dos produtos** a ela atrelados nos seus campos ; deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento e no lugar indicado para recebimento.

8.2.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.11. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% a partir da data de fabricação, no ato da entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, os quais o Setor de Suprimentos poderá autorizar o recebimento dos materiais com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo que não for utilizado durante o prazo de validade do produto entregue. O compromisso da troca do quantitativo deve ser formalizado através carta assinada pelo representante legal da empresa, tendo o Setor de Suprimentos do HUGG o prazo até o término da validade do produto para informar o excedente e solicitar a troca à empresa, a qual terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a troca do produto inservível por produto com validade que atenda as condições estipuladas neste parágrafo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH: *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.*

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 2º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no § 1º deste artigo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos representantes da Ebserh designados para controlar e fiscalizar os contratos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. (Letra da Lei)

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos serão realizadas por equipe de colaboradores da Unidade de Almoxarifado (almoxarifes) lotados na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque - UACE - e colaboradores do Setor de Abastecimentos Farmacêutico e Suprimentos ou área técnica demandante (quando necessário).

9.4. A equipe formalmente designados através de portaria para composição de Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, a qual contará com um gestor.

9.5. A Equipe de Fiscalização do Contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. Os integrantes da Equipe registrarão as ocorrências verificadas e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

10.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HUGG-UNIRIO/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.2. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

10.2.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.2. DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

10.2.3. DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu

origem ao empenho.

d) É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.2.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

10.3. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora que deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

10.3.1. Podendo ser deduzidas, ainda:

- a) Multas impostas pelo HUGG-Unirio/EBSERH;
- b) Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HUGG-Unirio/EBSERH, conforme incisos I e II do art. 31 IN nº 3/2018 MP/SEGES .

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HUGG-Unirio/EBSERH comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HUGG-Unirio/EBSERH, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, o HUGG-Unirio/EBSERH adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HUGG-Unirio/EBSERH, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN nº 3/2018 MP/SEGES.

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado da seguinte forma:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{6/100}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

12.3. **Intervalo entre lances:**

12.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum por cento).*

12.3.3. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

12.3.4. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

12.3.5. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

12.3.6. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

12.3.7. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

12.3.8. *Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

12.4. **Condições de participação:**

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. **Condições de habilitação:**

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.6. **Habilitação jurídica:**

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#).

13.2. A estimativa de preços foi realizada com base na Norma Operacional nº3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, conforme o art. 12º:

Art. 12º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4), disponibilizada no Sistema de Informações Gerenciais (SIG) da Ebserh;
- II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal;
- III - contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- IV - base nacional de notas fiscais eletrônicas disponível no endereço eletrônico <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>;
- V - pesquisa de mercado com fornecedores, coletado através de e-mail institucional da Ebserh;
- VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;
- VII - solução de mercado com fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços homologada pela Ebserh.

13.3. A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HUGG-UNIRIO/EBSERH)

14.1. São obrigações do HUGG-Unirio/EBSERH:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. O HUGG-Unirio/Ebsrh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

15.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e lote;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar ao HUGG-Unirio/EBSERH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HUGG-Unirio/EBSERH, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

15.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

15.1.8. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem, conforme a **Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)**, ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

15.1.9. Especificamente a **CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexequção total ou parcial do contrato a Ebsrh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

16.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexequção total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexequção parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebsrh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

17.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

18.1. Não será exigido a respectiva garantia em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

19.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

19.3. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.4. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da

legislação aplicável.

19.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.7. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.8.

Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.9. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

20.1. De acordo com o art. 172, inciso I do Regulamento de Licitação e Contratos, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de **reajuste em sentido estrito**:

Art. 173. O reajuste em sentido estrito deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração.

§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

§ 3º Caso o contrato possua vigência superior a 12 (doze) meses, deverá haver consulta formal ao contratado quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável. (Letra da Lei)

20.2. Na viabilidade de aplicação do reajuste, será utilizado o índice IPCA/ IBGE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Tendo em vista que o presente processo, visa aquisição por pregão eletrônico através de Sistema de Registro de Preço, faz-se desnecessária a previsão de dotação orçamentária, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando as características do objeto e que nenhum dos grupos que compõem a pretensão contratual são considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica, **NÃO SERÁ ADMITIDA** a participação de consórcios e cooperativas.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUGG-Unirio/EBSERH à continuidade da ata.

24. ANEXOS

24.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Digital nº 82/2025 (Documento SEI nº 52990603)

24.2. Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 52991430)

24.3. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 52991501)

24.4. Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 52991553)

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

I - Diantre dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório.

II - Motivado pelo Dispositivo Legal, Art. 6º, XXIII da lei 14.133/2021.

III - Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente Termo de Referência.

IV - O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES

SUPERINTENDENTE HUGG-UNIRIO

PORTARIA-SEI Nº 138, DE 26 DE JUNHO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Maciel Tavares, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferrante Peyon, Chefe de Unidade**, em 08/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Carneiro Nascimento Junior, Analista Administrativo**, em 08/09/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 10/09/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Eder Portari Filho, Superintendente, Substituto(a)**, em 10/09/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52996992** e o código CRC **0040DE86**.

Referência: Processo nº 23819.003895/2025-81 SEI nº 52996992